



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 000129/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 000129/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º. 054/2023

AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Valdir Masutti, n.º 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço por item**, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e instrumentos e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal, 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares, 123/2006, 147/2014 e 1555/2016, Decretos Federais n.º 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Decreto Municipal 27/2015, demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2023 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 23/11/2023

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e será disponibilizado através de gravação em dispositivo do interessado, podendo também ser obtido através dos seguintes sites: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, em Licitações

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de novembro de 2023

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º. 237/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “licitações públicas” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2023 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 23/11/2023.

LOCAL: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.”

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do

TCE-MT;

3.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente Licitanet, através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), telefone: (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

- a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha
- b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

a) para todas as empresas:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365
R\$ 98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

3.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo III)** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante no **(Anexo IV)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006) e demais benefícios previstos.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.4. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT e ao <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelos números (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7950, ou através do email; contato@licitanet.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Constituem motivos para a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que **NÃO** apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do (s) item (s) e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

7.30. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7.34. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**;

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

8.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a).** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b).** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c).** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;
- d).** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **menor preço por item**;

8.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- c)** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente de **TODOS** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Certificado de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

11.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido o objeto constante desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados. **(Modelo de atestado Anexo VI),**

b) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa participante da licitação, como produtora/importadora/distribuidora, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente com as atividades compatíveis, com o objeto do certame, **devidamente atualizada no site da ANVISA (deverá constar como ATIVA no site da ANVISA) na data da proposta, ou cópias autenticadas da publicação no Diário Oficial da União.**

11.4.1. Caso o licitante seja dispensado do Autorização de Funcionamento – AFE (ANVISA) de que trata as alíneas “b”, deste item, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal, que isenta o produto de registro, sob as penas da lei.

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **(Modelo de Declaração do Anexo III);**
- b)** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Modelo de Declaração do Anexo IV);**
- c).** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (quando for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal **(este documento deverá ser apresentado apenas para assinatura da ARP/Contrato).**

11.5.1. As declarações de que as alíneas “a” e “b”, do referido item, poderão ser substituídas pela Declaração Única, gerada pelo sistema Licitanet.

11.6. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes proponentes deverão ser anexados diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.licitanet.com.br – Licitações On-Line, em campo próprio, podendo ser utilizados arquivos digitalizados de documentos originais, de documentos autenticados por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.8. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

11.9. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses legais devidamente comprovadas pela proponente.

11.12. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

11.13. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para início da sessão, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

11.14. Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro "Licitações & Contratos", 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (**Modelo de proposta do Anexo V**) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e até o 10º (décimo) dia útil para empresas fora do Município, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) o prazo máximo para entrega dos produtos deste termo é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônica (e-mail); As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

12.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no máximo em duas casas decimais.

12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que não apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

13.4. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.9. Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo a ser concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer** contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.10. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.14. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.15. Os **recursos** poderão ser enviados em original para o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.319-000, Campos de Júlio/MT, deverão estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal; poderão ser enviados também para o e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br ou mediante petição a ser protocolada pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, e pela própria ferramenta disponibilizada pela plataforma Licitanet Licitações On-line, disponível em <https://licitanet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campos de Júlio - MT firmará A Ata de Registro de Preços específico com o Proponente Vencedor visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta (**Anexo II**) que integra este Edital.

15.2. O Proponente Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

16 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMPJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos,

17.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

17.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

17.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

17.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18 - DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme Decreto Federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital e previstas no Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital.

20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital.

21 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência **(Anexo I)** deste edital.

22 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

23.3. O prazo mencionado no item 23.2 não será superior a 02 (duas) horas, contado da notificação via sistema e/ou via e-mail informado na proposta/cadastro.

23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5. A anulação do procedimento induz à do contrato.

23.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.18. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 41/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

23.19. Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo II.
- Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação - Anexo III
- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Anexo IV.
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo V.
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica: Anexo VI.

25 - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Campos de Júlio – MT, 03 de novembro de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 000129/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 054/2023

Solicitação: 00302/2023

Cotação nº 00302/2023

1 – DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material e instrumentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde justifica pela necessidade de prover os recursos de material e instrumentos odontológicos para propiciar a organização e desenvolvimento das atividades do setor de Saúde Bucal da Atenção Primária, para que possa dar continuidade aos atendimentos prestados aos munícipes.

2.2. Tendo em vista o enquadramento as aquisições ora pretendidas nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, opta-se pela sistemática do Sistema de Registro de Preços.

3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Serão adotadas a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com os benefícios pertinentes às Micro e Pequenas Empresas, os Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e o Decreto Municipal nº 027/2015, seguindo a regras do denominado "Sistema de Registro de Preços".

3.2. Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E INSTRUMENTOS:

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidade de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais e instrumentos a serem adquiridos.

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDIGO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)
01	016-004-216	00058571	UN	11	Afastador do tipo minnesota confeccionado em aço inox, com 14 cm, não cortante, autolavável.	20,24
02	016-004-397	00020168	UN	5	Afastador expensor bucal, modelo expandex, tamanho infantil, confeccionado em silicone, autolavável, embalagem individual, constando externamente marca comercial e	14,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
03	016-004-345	268111-0	UN	07	Afastador labial expandex Black adulto, produto esterilizável, fabricado em matéria-prima bastante flexível que possibilita encaixe perfeito na boca do paciente, colocando em evidência os dentes, com facilidade, autolavável, embalagem individual, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	15,40
04	016-004-396	123982-1	UN	07	Afastador labial lateral adulto para fotografar, confeccionado em plástico rígido com acabamento perfeito, em formato de concha, modelo expandex, embalagem com 2 unidades, passível de esterilização em meios químicos, embalado individualmente, data de fabricação/validade, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	20,11
05	016-004-107	140335-4	CX	24	Agulha gengival descartável esterilizada, calibre 30G, extra curta, usada para anestesia odontológica, feita em metal de alta flexibilidade, com cânula de comprimento de 13 mm, que possua bisel triplo e siliconada. Deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas plásticas, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	59,00
06	016-004-106	78189-4	CX	44	Agulha gengival descartável, esterilizada, calibre 30G, curta, feita em metal de alta flexibilidade, com cânula de comprimento 21 mm, que possua bisel triplo e siliconada. Usada para anestesia odontológica, siliconada e tribiselada,	61,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas plásticas, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
07	016-004-279	78192-4	CX	22	Agulha gengival esterilizada descartável, calibre 27G, longa, usada para anestesia odontológica, feita em metal de alta flexibilidade, com cânula de comprimento de 35 mm, siliconizada e tribiselada, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas plásticas, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	52,75
08	016-004-365	00071660	UN	14	Alavanca Apexo, em aço inox, autolavável, possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração, 301 esquerda.	42,00
09	016-004-092	00071661	UN	14	Alavanca Apexo, em aço inox, autolavável, possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração, 302, direita.	38,00
10	016-004-089	00071662	UN	15	Alavanca Apexo, em aço inox, autolavável, possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração, 303, reta.	39,50
11	016-004-487	5058-0	UN	15	Alavanca apical número 301 reta, cabo contendo inscrição do número e marca, confeccionada em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente,	94,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação.	
12	016-004-056	268932-4	UN	11	Alavanca seldin reta adulto, confeccionada em aço inoxidável, passível de esterilização, contendo marca comercial e procedência de fabricação.	35,00
13	016-004-543	375290-9	UN	09	Alveolotomo curvo luer, 16 cm, confeccionado em aço inox, esterilizável em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e fabricante.	130,00
14	016-004-221	32450-7	CX	53	Aplicador descartável, tamanho fino 1,5 mm, com haste multi-articulada, dobrável com ponta fina, fibras não absorventes, em caixa com no mínimo 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Marca superior ou igual a KG brush. Prazo de validade mínima de 12 meses.	16,00
15	016-004-165	00020425	UN	20	Aplicador odontológico de cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, características adicionais cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	22,95
16	016-004-398	14504-1	UN	04	Arco para dique de borracha de Young, em formato U, confeccionado em aço inoxidável, acabamento perfeito e alinhado, usado para esticar o dique de borracha no isolamento absoluto, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	25,47
17	016-004-566	433119-2	UN	26	Bandeja clínica odontológica em inox, 22 x 09 x 1,5 cm indicada para acomodação, organização, esterilização e transporte de instrumentos.	42,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

18	016-004-567	00055203	UN	19	Bandeja clínica odontológica em inox, medindo aproximadamente 22 x 12 x 1,5 cm, com 0,05 mm de espessura, indicada para acomodação, organização, esterilização e transporte de instrumentos.	69,90
19	016-004-425	5327-9	UN	405	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, número 1031, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	4,57
20	016-004-426	5328-7	UN	395	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, número 1032, acondicionado em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	5,00
21	016-004-427	5329-5	UN	375	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, número 1034, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	4,80
22	016-004-428	30790-4	UN	145	Broca uso odontológico, para alta rotação, diamantada, para acabamento fino, número 1190F, haste regular, corte fino, acondicionada em blister unitário,	7,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
23	016-004-429	38720-7	UN	155	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica arredondada, número 2134, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	5,00
24	016-004-430	38651-0	UN	145	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica arredondada, material aço inoxidável, haste regular, corte fino, número 2135F, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Validade mínima de 12 meses.	6,80
25	016-004-431	27377-5	UN	145	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica arredondada, para acabamento, material aço inoxidável, haste regular, corte extrafino, número 2135FF, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização ao meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Validade mínima de 12 meses.	3,40
26	016-004-432	130531-0	UN	140	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica, material aço inoxidável, haste regular, corte fino,	5,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					número 2137F, acondicionada em blister regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	
27	016-004-559	5337-6	UN	135	Broca para uso odontológico, alta rotação, material aço inoxidável, ponta diamantada, haste regular, corte extrafino, acondicionada em blister unitário. Número 3070FF.	4,80
28	016-004-433	38707-0	UN	20	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, chama, número 3118, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionado em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	5,00
29	016-004-441	374884-7	UN	405	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, forma esférica, número 1011, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, embalagem externa com número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	3,99
30	016-004-438	374885-5	UN	415	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, esférica, número 1012, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, contendo externamente com número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade.	5,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					Prazo de validade minimo de 12 meses.	
31	016-004-439	374893-6	UN	415	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, esférica, número 1013, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individual, contendo externamente número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade minimo de 12 meses.	3,81
32	016-004-443	374887-1	UN	415	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, esférica, número 1014, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, contendo externamente com número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	5,33
33	016-004-442	374891-0	UN	375	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica invertida, número 1033, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, esterilizável em meio físico-químico, embalado individualmente, contendo externamente número, marca comercial e fabricante, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	4,59
34	016-004-440	254265-0	UN	385	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, cônica chama, número 2200, material aço inoxidável, haste regular, corte médio, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada embalagem individual, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	7,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

35	016-004-435	28358-4	UN	20	Broca para uso odontológico, para alta rotação, diamantada, chama, número 3118F, material aço inoxidável, haste regular, corte fino, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	8,90
36	016-004-436	288736-3	UN	155	Broca para uso odontológico, para alta rotação, com haste em aço inoxidável e diamantada, com ponta diamantada, oval, 3168F, material aço inoxidável, haste regular, corte fino, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização, embalagem individual, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	5,30
37	016-004-382	5314-7	UN	405	Broca para uso odontológico, para baixa-rotação, contra ângulo, aço Carbide, esférica, número 02, corte regular, haste regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	29,00
38	016-004-562	00058043	UN	72	Broca para uso odontológico - baixa rotação tipo contra angulo, modelo broca de largo, 31 mm, nº 2.	53,45
39	016-004-563	00058044	UN	72	Broca para uso odontológico - baixa rotação tipo contra angulo, modelo broca de largo, 31 mm, nº 3.	49,50
40	016-004-384	5315-5	UN	395	Broca para uso odontológico, para baixa-rotação, contra ângulo, aço Carbide, esférica, corte regular, haste regular, número 04, passível de esterilização em	6,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
41	016-004-385	5316-3	UN	380	Broca para uso odontológico, para baixa-rotação, contra ângulo, aço Carbide, esférica, número 06, corte regular, haste regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	6,30
42	016-004-387	131000-3	UN	370	Broca para uso odontológico, para baixa rotação, peça de mão, aço, esférica, número 10, corte regular, haste regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	16,30
43	016-004-386	61718-0	UN	380	Broca para uso odontológico, para baixa-rotação, contra ângulo, aço, esférica, número 08, corte regular, haste regular, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	7,60
44	016-004-631	360918-9	UN	06	Broca para uso odontológico do tipo maxicut, carboneto de tungstênio, formato esférica, aplicação cirúrgica, número 1251, passível de esterilização, embalagem individual, constando externamente marca comercial, numeração do produto, procedência de fabricação.	124,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

45	016-004-547	5337-6	UN	135	Broca para uso odontológico, para alta rotação, material aço inoxidável, ponta diamantada, haste regular, corte extrafino, número 3070, acondicionada em blister unitário, passível de esterilização em meios físico-químicos, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	5,00
46	016-004-493	301124-0	UND	82	Broca para uso odontológico, uso baixa rotação e contra ângulo, tipo largo PEESO, matéria-prima aço inox, modelo broca de largo, formato cilíndrica, finalidade endodontia, numeração 02, 32 mm, haste curta, esterilização em meios físico-químicos, identificação contendo externamente marca comercial, com numeração e procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	8,90
47	016-004-509	301128-3	UN	72	Broca para uso odontológico, uso baixa rotação e contra ângulo, tipo largo peeso, matéria-prima aço inox, modelo broca largo, formato cilíndrica, finalidade endodontia, numeração 3, 32 mm, haste curta, esterilização em meios físico-químicos, embalagem, identificação contendo externamente marca comercial, com numeração e procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	8,87
48	016-004-528	00019923	UN	135	Broca para uso odontológico para alta rotação, Carbide, formato esférica, haste regular, corte médio, material aço inoxidável, numeração 6, 25 mm, acondicionada em blister unitário, embalagem constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade, recomendação de armazenagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	12,64
49	016-004-527	00019924	UN	135	Broca para uso odontológico para alta rotação, Carbide, formato esférica, haste	10,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					regular, corte médio, material aço inoxidável, numeração 4, 25 mm, acondicionado em blister unitário, embalagem constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade, recomendação de armazenagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
50	016-004-478	00019764	KIT	123	Broca para uso odontológico para baixa rotação, contra angulo, aço carbono, para acabamento de amalgama, brocas sortidas, multilaminada, kit composto por 2 broca multilaminada pera invertida nº 47012 / 47014, 2 broca multilaminada esférica 41010 / 41014, 2 broca multilaminada chama 48012 / 48014, para polimento e acabamento de amalgama, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada em kit com 6 unidades, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	131,05
51	016-004-502	00012062	UN	87	Broca para uso odontológico Carbide, para alta-rotação, material aço inoxidável, formato esférica, haste regular, corte médio, numeração 2, acondicionada em blister unitário. Prazo de validade mínima de 12 meses.	6,30
52	016-004-632	00075530	UN	06	Broca para uso odontológico, tipo broca minicut 1548, formato pera, liso fino, para acabamento e desgaste de resina acrílica e metal, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade indeterminada.	115,85
53	016-004-642	00080886	UN	04	Brocas de laboratório para gesso (PM - peça de mão) Fresas laboratório para a preparação de gesso. Dentes cruzados de corte super grosso (aro preto). Para peça de mão. Referência tamanho CX251SG.	119,90
54	016-004-235	00028823	UN	11	Broqueiro com 60 furos, em alumínio,	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					com sistema de abertura e fechamento da tampa, confeccionado em material resistente para permitir a esterilização em autoclave, comprimento aproximado de: 8cm, altura aproximada de: 3cm, largura aproximada de: 5cm, autolavável, para brocas de alta e baixa rotação.	
55	016-004-357	183123-2	UN	24	Broqueiro de alumínio 15 furos, com sistema de abertura e fechamento da tampa, autoclavável, confeccionado em material resistente para permitir a esterilização em autoclave, comprimento aproximado de: 04 cm, altura aproximada: 2,7 cm, largura aproximada de: 2,5 cm.	73,35
56	016-004-399	439728-2	UN	24	Cabo em aço inoxidável para lâmina de bisturi n° 3.	20,90
57	016-004-400	356034-1	UN	49	Cabo para espelho bucal, formato sextavado ou oitavado, compatível com todas as marcas, com encaixe universal para espelho plano n.3 ou n.5, cabo contendo inscrição da marca, acabamento e polimento perfeitos, confeccionado em aço inoxidável, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência. Prazo de validade mínima de 12 meses.	16,00
58	016-004-401	11334-4	UN	32	Colgadura de metal (grampos para raio-x), isolado, avulso, prendedor clip em inox para prender 1 radiografia, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	16,00
59	016-004-227	99535-5	UN	05	Compasso castroviejo, autoclavável. Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade, de 18,00 cm aproximadamente, com graduação, amplitude de 0 a 40,00 mm.	327,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

60	016-004-228	00030090	UN	12	Compasso de Willis, indicado para confecção de próteses totais para determinar a Dimensão vertical (DVR) de repouso e a dimensão vertical de oclusão (DVO). Fabricado aço Inox, autoclavável.	50,00
61	016-004-336	00070720	UN	05	Concha para cera flexível, utilizada em técnicas de ceroplastia em prótese dentária, ajuste através de haste flexível de metal, base com design anti-tombamento e concha em aço inox.	137,90
62	016-004-403	5018-0	UN	05	Condensador de amalgama (esculpidor), tipo CLEV-DENT número 21, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa dupla e com tamanhos diferentes, com ângulos precisos, comprimento de 16 cm, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	14,00
63	016-005-031	00070717	UN	12	Cuba de Borracha Grande, Cuba flexível, desenvolvida em polímero especial, resistente e maleável, facilita a empunhadura, proporcionando ao profissional que segure a cuba com firmeza e consiga manipular com maior agilidade e segurança os materiais, com o auxílio de uma espátula, capacidade aproximada de 500 ml.	19,00
64	016-004-552	194934-9	UN	15	Cuba plástica para imersão de instrumentos em detergente enzimático, capacidade de 1,5 litros, dimensões do produto A: 10,5 x L:23 x C:31 cm aproximadamente. Prazo de validade mínima de 12 meses.	114,90
65	016-004-593	0008137	PCT	34	Cunha interdental Anatômica, de plástico, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda	165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, no tamanho P. Devem possuir orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a Pinça auxiliar. Comprímem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente. Curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival. Embalados em pacotes com 100 unidades.	
66	016-004-595	0008291	PCT	22	Cunha interdental Anatômica, de plástico, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, no tamanho G. Devem possuir orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a Pinça auxiliar. Comprímem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente. Curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival. Embalados em pacotes com 100 unidades.	165,00
67	016-004-594	0008136	PCT	29	Cunha interdental Anatômica, de plástico, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, no tamanho M. Devem possuir orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a Pinça auxiliar. Comprímem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente. Curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival. Embalados em pacotes com 100 unidades.	165,00
68	016-004-550	18681-3	CX	37	Cunha interdental, anatômica, reflexiva, conduinte de luz halógena, confeccionada em acrílico, refil com 50	31,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
69	016-004-173	191607-6	UN	25	Cureta de Lucas, número 85, em aço inox, autolavável.	90,15
70	016-004-571	4979-4	UN	04	Cureta em aço inoxidável, número 13-14, modelo McCall. Curetas para uso em periodontia. Dentes anteriores. Cabo grosso e ranhurado para facilitar pega. Embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	60,80
71	016-004-611	00069866	UN	16	Cureta Perio Gracey XSI, modelo nº 3-4, em Aço Inox, com cabo de silicone, autoclavável. Embalagem individual, constando no cabo número e fabricante.	119,10
72	016-004-517	375339-5	UN	26	Cureta tipo Gracey número 5 - 6, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	45,18
73	016-004-531	00020033	UN	16	Cureta tipo Gracey, número 1 - 2, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	49,62
74	016-004-532	00020034	UN	21	Cureta tipo Gracey, número 11 - 12, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	49,82
75	016-004-534	00020036	UN	21	Cureta tipo Gracey, número 13 - 14, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	49,94
76	016-004-535	00020037	UN	12	Cureta tipo Gracey, número 15 - 16, em aço inox, corpo oco, esterilizável em	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
77	016-004-536	00020038	UN	12	Cureta tipo Gracey, número 17 - 18, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	38,87
78	016-004-529	00020031	UN	16	Cureta tipo Gracey, número 3 - 4, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	37,80
79	016-004-533	00020035	UN	64	Cureta tipo Gracey, número 7 - 8, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	50,00
80	016-004-530	00020032	UN	12	Cureta tipo Gracey, número 9 - 10, em aço inox, corpo oco, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando no cabo número e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	50,00
81	016-004-633	00080503	UN	12	Curva de spee inferior, fabricada em alumínio, utilizada para montagem de próteses inferiores.	66,79
82	016-004-634	00031896	UN	12	Curva de spee superior, fabricada em alumínio, utilizada para montagem de próteses superiores.	59,61
83	016-004-244	183125-9	UN	28	Descolador de Molt nº 9 - Indicado para retração de tecidos moles em procedimentos odontológicos. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Cabo Arredondado e Oco 8 mm.	190,00
84	016-004-176	0007437	UN	14	Escavador de dentina, utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a	26,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista. Aço Inox; Autoclavável; conhecido também como Colher de Dentina Cirúrgica.	
85	016-004-320	00056910	UN	34	Escavador dentinário, usado na remoção manual de dentina cariada. Em aço inoxidável, autoclavável, ponta dupla, n. 11 ½.	21,02
86	016-004-322	0007437	UN	32	Escavador dentinário, usado na remoção manual de dentina cariada. Em aço inoxidável, autoclavável, ponta dupla, n. 14.	26,90
87	016-004-052	00023099	UN	10	Escova carbeto de silício - Escovas para polimento (impregnada de carbeto de silício), com formatos para adequarem-se à todas as superfícies dentárias, incluindo margem gengival. Promove alto brilho e superfícies perfeitamente lisas, Autoclavável sem afetar a performance do polidor. Dispensa uso de pastas: cada cerda é um instrumento de polimento com fibras abrasivas (carbeto de silício). Formato tradicional performance nas superfícies oclusais e côncavas. Higiénico: autoclavável a 134°C por pelo menos 3 minutos.	25,65
88	016-004-404	5045-8	UN	12	Esculpidor HOLLENBACK número 3S, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos e corte precisos, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	14,00
89	016-004-233	255688-0	UN	12	Esculpidor Lecron Nº 5 oitavado, em aço Inox, autoclavável, com tamanho aproximado de 16 cm.	16,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

90	016-004-604	164424-6	UN	32	Espátula de resina - Espátula suprafill, cabo oco, nº 2. Material em aço Inox. Possui ponta ativa banhada em nitreto de titânio que criam uma película antiaderente a resina facilitando o seu manuseio.	79,50
91	016-004-637	4993-0	UN	08	Espátula dupla nº 72 oitavada. Fabricada em aço inox. Instrumental odontológico autoclavável. Cabo oitavado que facilita o manuseio para o profissional e evita que o instrumento role sobre a bancada. Peso aproximado: 0,018 kg. Validade indeterminada.	13,05
92	016-004-339	65343-8	UN	18	Espátula para gesso cabo plástico, indicado para procedimento de mistura do gesso em moldagem, lâmina de aço 304, cabo de plástico preto, dimensões aproximadas 15,0 x 3,0 x 2,0 cm.	26,14
93	016-004-337	00023042	UN	18	Espátula plástica para manipulação de produtos odontológicos, como: alginato e gesso. Produzida com resinas termoplásticas puras.	9,20
94	016-004-630	5010-5	UN	18	Espátula simples número 36, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionada em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação.	18,00
95	016-004-179	4994-8	UN	27	Espátula simples para cimento odontológico, número 24, cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionada em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					validade mínima de 12 meses.	
96	016-004-603	00020039	UN	27	Espátula de inserção de resina composta modelo Thompson dupla, número 1 confeccionada em aço inox, autolavável, resistente corrosão, passível a esterilização, (pontas duplas, sem ponta bolinha ou calcador) produto constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	61,25
97	016-004-178	00072242	UN	29	Espátula - de inserção de resina composta modelo Thompson número 4. Pontas de aço inox revestido em Nitreto de Titânio. Autoclavável.	62,51
98	016.004.605	00080541	KIT	17	Espátula tipo Almore, instrumento para restauração de resina composta. Produzido em liga de Aço Inoxidável 420 de alta qualidade. Com espessura da lâmina: 0.3 m (Ultrafina). Superfície sem porosidade, acabamento liso, cabo em alumínio anodizado, totalmente autoclavável. Kit com espátulas para Resina Black Fosca, Pink. Com: Calcador Duplo, Espátula de Resina 2, Espátula Almore 3, Espátula SD2, Espátula Almore 2, Espátula Interproximal. Resistente corrosão, passível a esterilização, produto constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	394,22
99	016-004-538	00020040	KIT	12	Espátula tipo Almore, kit composto por 1 espátula na cor verde + 1 espátula na cor dourada e 1 espátula na cor azul, tamanho 16 cm, confeccionadas em aço inox, resistente corrosão, passível a esterilização, produto constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	290,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

100	016-004-291	00071659	UN	27	Espátula/calgador silicato nº 1, em aço inox, tamanho aproximado de 12 cm.	13,95
101	016-004-229	00070719	UN	10	Especímetro Iwasnson, indicado para prótese, instrumento para medir, em aço inox, de 0/10 mm, autolavável.	42,00
102	016-004-564	00029072	UN	76	Espelho clínico bucal, aço inoxidável, autoclavável, nº 5, com cabo. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	16,40
103	016-004-181	227708-5	UN	72	Espelho clínico bucal plano nº 03, sem cabo, imagem frontal de precisão, plano, confeccionado em aço inoxidável e superfície espelhada, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	9,88
104	016-004-087	14064-3	UN	152	Espelho clínico bucal plano nº 05, sem cabo, autolavável, imagem frontal de precisão, confeccionado em aço inoxidável, superfície espelhada, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	6,45
105	016-004-565	00029073	UN	72	Espelho clínico bucal, plano, aço inoxidável, autoclavável, nº 3, com cabo. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	8,36
106	016-004-182	00019925	UN	10	Espelho toucador, de mão, com cabo, disponível em cores diversas, tamanho 19,5 cm de comprimento, formato de dente molar, estrutura em acrílico ou plástico. Prazo de validade mínima de 12 meses.	24,95
107	016-004-230	65902-9	UN	06	Faca para gesso com cabo de Plástico, indicado para a modelagem de gesso utilizado como moldes em odontologia, tamanho aproximado de 18,0 x 3,0 x 2,0 cm., faca de Inox, cabo plástico cor	18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					madeira.	
108	016-004-189	00028159	UN	10	Fôrceps odontológico, adulto, número 1, para caninos e incisivos superiores, em aço inoxidável, autolavável.	103,23
109	016-004-097	28795-4	UN	10	Fôrceps odontológico, adulto, número 101, universal, para uso universal para pré-molares, em aço inoxidável, autolavável.	83,58
110	016-004-126	00028161	UN	11	Fôrceps odontológico, adulto, número 150, para pré-molares incisivos e raízes superiores, em aço inoxidável, autolavável.	110,40
111	016-004-195	00028162	UN	11	Fôrceps odontológico, adulto, número 151, para pré-molares incisivos e raízes inferiores em aço inoxidável, autolavável.	129,00
112	016-004-190	299696-0	UN	11	Fôrceps odontológico, adulto, número 16, para molares inferiores de ambos os lados, também conhecido como chifre de touro, em aço inoxidável, autolavável.	111,51
113	016-004-191	299698-7	UN	14	Fôrceps odontológico, adulto, número 17, para fragmentos de raízes e raízes pequenas, em aço inoxidável, autolavável.	142,00
114	016-004-192	14046-5	UN	15	Fôrceps odontológico, adulto, número 18L, para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes, em aço inoxidável, autolavável.	119,00
115	016-004-193	14049-0	UN	11	Fôrceps odontológico, adulto, número 18R, para molares superiores do lado direito e suas raízes, em aço inoxidável, autolavável.	111,51
116	016-004-068	5341-4	UN	09	Fôrceps odontológico, adulto, número 203, para pré-molares incisivos e raízes inferiores de ambos os lados, em aço inoxidável, autolavável.	85,31
117	016-004-093	89156-8	UN	09	Fôrceps odontológico, adulto, número 23, para extração de molares inferiores de	109,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					ambos os lados em aço inoxidável, autolavável.	
118	016-004-128	89160-6	UN	06	Fôrceps odontológico, adulto, número 53 L, para extração de molares superiores do lado esquerdo para canhotos, em aço inoxidável, autolavável.	251,18
119	016-004-110	89161-4	UN	06	Fôrceps odontológico, adulto, número 53 R, para extração de molares superiores do lado direito para canhotos, em aço inoxidável, autolavável.	251,18
120	016-004-127	5349-0	UN	11	Fôrceps odontológico, adulto, número 65, para incisivos e raízes superiores bico fino, em aço inoxidável, autolavável.	129,00
121	016-004-160	174139-0	UN	08	Fôrceps odontológico, adulto, número 68, para extrações de raízes de dentes inferiores, em aço inoxidável, autolavável.	103,23
122	016-004-194	375370-0	UN	12	Fôrceps odontológico, adulto, número 69, para fragmentos de raízes e raízes pequenas em aço inoxidável, autolavável.	129,00
123	016-004-188	14038-4	UN	06	Fôrceps odontológico, infantil, número 101, universal, para uso universal para pré-molares, em aço inoxidável, autolavável.	163,00
124	016-004-019	00070716	UN	06	Fresa de Tungstênio Maxicut de Corte Cruzado PM, indicada para corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio e cerâmica, dimensões aproximadas 13mm, tipo de ponta Corte Cruzado, corte preciso, sem deixar riscos, rotação recomendada 15.000 rpm.	127,43
125	016-004-647	00080891	UN	04	Fresa de Tungstênio Maxicut - Tarja Azul 1251 Corte Cruzado Médio Pera 14 mm.	122,79
126	016-004-646	00080890	UN	04	Fresa de Tungstênio Maxicut - Tarja Azul 1506 Corte Cruzado Médio Pera	122,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					Invertida 12 mm.	
127	016-004-648	00080892	UN	04	Fresa de Tungstênio Maxicut - Tarja Azul 1510 Corte Cruzado Médio Tronco-cônica 13 mm.	111,12
128	016-004-645	00080889	UN	04	Fresa de Tungstênio Maxicut - Tarja Dupla Verde 7775.040HP Corte Dentado Bastonete 9 mm.	110,00
129	016-004-644	00080888	UN	04	Fresa de Tungstênio Maxicut - Tarja Preta 5451.060 Corte Cruzado Extra grosso, pera 14 mm.	110,00
130	016-004-649	00080893	UN	04	Fresa de Tungstênio Maxicut - Tarja Roxa 6924.040HP Corte Espiral Fino Tronco-cônica 13 mm.	161,98
131	016-004-643	00080887	UN	04	Fresa de Tungstênio Maxicut - Tarja Verde 0251 Corte Cruzado Grosso Pera 14 mm.	117,48
132	016-004-025	14508-4	UN	09	Grampo para isolamento absoluto n 200, molares inferiores confeccionados em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	20,36
133	016-004-027	158766-8	UN	09	Grampo para isolamento absoluto n- 202, molares superiores mais volumosos, confeccionado em aço inoxidável e com acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização meios físicos e químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência.	18,51
134	016-004-325	14528-9	UN	09	Grampo para isolamento absoluto n 210, para bateria labial (incisivos, caninos e em alguns casos pré-molares), confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente,	21,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	
135	016-004-326	158771-4	UN	09	Grampo para isolamento absoluto n- 212 L, para dentes anteriores do lado esquerdo, confeccionado em aço inoxidável e com acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização meios físicos e químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência.	21,45
136	016-004-408	66908-3	UND	09	Grampo para isolamento absoluto nº 26, indicado para molares inferiores pequenos, Abertura levemente inclinada para cima, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, usado para prender o dique de borracha no dente, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	22,27
137	016-004-556	00034656	UN	09	Grampo para isolamento absoluto número 28, material em aço inox, usado para prender o dique de borracha, no dente, esterilizável, indicado para molares inferiores, embalagem individual, constando número e marca comercial. Prazo de validade mínima de 12 meses.	11,10
138	016-004-583	00034656	UN	09	Grampo para isolamento, Material em aço inox, usado para prender o dique de borracha no dente. Esterilizável. N. 28 W.	11,10
139	016-004-412	182523-2	UN	09	Grampo para isolamento absoluto, especificação para dique de borracha nº 205, matéria-prima aço inox, usado para prender o dique de borracha no dente, esterilização em meios físicos e químicos, embalagem individual, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de	19,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					12 meses.	
140	016-004-410	182525-9	UN	09	Grampo para isolamento absoluto, para dique de borracha nº 209, confeccionado em aço inoxidável e com acabamento e polimento perfeitos, usado para prender o dique de borracha no dente, passível de esterilização em meios físicos e químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência. Prazo de validade mínima de meses.	21,46
141	016-004-409	14529-7	UN	09	Grampo para isolamento absoluto nº 211, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, usado para prender o dique de borracha no dente, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	21,46
142	016-004-411	14530-0	UN	09	Grampo para isolamento absoluto nº 212, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, usado para prender o dique de borracha no dente, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	22,10
143	016-004-413	66911-3	UN	09	Grampo para isolamento absoluto nº W8A, Indicado para molares. Abertura levemente inclinada, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, usado para o dique de borracha no dente, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	20,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

144	016-004-323	173105-0	UN	06	Grampo para isolamento absoluto n 212R, para dentes anteriores do lado direito, confeccionado em aço inoxidável e com acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização em meios físicos e químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência.	22,10
145	016-004-026	182521-6	UN	06	Grampo para isolamento absoluto especificação para dique de borracha número 201, molares superiores matéria-prima aço inox 420 e com memória de forma, esterilização em meios físicos e químicos, embalagem individual, identificação constando externamente marca comercial e procedência.	19,89
146	016-004-028	182522-4	UN	09	Grampo para isolamento absoluto para dique de borracha n 203, molares direitos molares direitos confeccionados em aço inoxidável e com acabamento e polimento perfeitos, com memória de forma, passível de esterilização em meios físicos e químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência.	22,05
147	016-004-331	374908-8	UN	06	Grampo para isolamento absoluto número 204, molares esquerdos, em aço inox, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando número e marca comercial.	17,92
148	016-004-328	374912-6	UN	06	Grampo para isolamento absoluto - número 206, pré-molares superiores e inferiores em aço inox, esterilizável em meios físicos e químicos, embalagem individual, constando número e marca comercial.	21,68
149	016-004-327	14526-2	UN	06	Grampo para isolamento absoluto nº 208, pré-molares superiores e inferiores, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito,	14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	
150	016-004-324	66911-3	UN	06	Grampo para isolamento absoluto nº 8A, indicado para raízes de molares parcialmente erupcionados ou molares atípicos, abertura levemente inclinada, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, usado para o dique de borracha no dente, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	11,89
151	016-004-024	00012659	KIT	12	Kit abridor de boca adulto e infantil, em borracha, autolavável, em embalagem com duas unidades, medindo 40 x 30 x 20 mm (adulto) e 30 x 25 x 18 mm (infantil), constando dados de identificação do produto: informações, procedência, número do lote, data de fabricação, com prazo de validade superior a 01 ano e registro da Anvisa na parte externa da embalagem.	26,25
152	016-004-366	268931-6	KIT	11	Kit alavanca seldin adulto, também conhecida como alavanca bandeirinha, jogo confeccionada em aço inoxidável contendo 3 alavancas (nº 11, nº 1r e nº 2), autolavável, cabo oco, com registro na Anvisa.	155,90
153	016-004-163	0008856	KIT	09	Kit alavanca seldin infantil, também conhecida como alavanca bandeirinha, jogo confeccionada em aço inoxidável contendo 3 alavancas (nº 11, nº 1r e nº 2), autolavável, cabo oco, com registro na Anvisa.	157,90
154	016-004-414	254267-6	KIT	21	Kit de irrigação e aspiração endodôntica, para limpeza de canal radicular, uma cânula de irrigação e 3 pontas de aspiração. Material aço inox. Prazo de	52,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					validade mínima de 12 meses.	
155	016-004-627	421181-2	CX	10	Kit disco acabamento e polimento de resina composta tipo soflex contendo no mínimo 4 espessuras, g, m, f, sf, com mandril tipo pop-on 1/2 para adaptação na caneta de baixa rotação. Caixa com 120 unidades.	290,41
156	016-004-226	44652-1	KIT	12	Kit injetor para elastômero é utilizado para facilitar o manuseio do elastômero (silicone de condensação, silicone de adição etc.). Conhecido também como seringa para moldagem. Produzido em materiais termoplásticos, não pode ser esterilizado em autoclave. Kit com uma seringa, 2 bicos plásticos brancos com 1 mm de diâmetro na ponta, uma escova para limpeza e peças auxiliares que facilitam a inserção do elastômero na seringa.	37,80
157	016-004-090	00071644	KIT	25	Kit instrumental odontológico - composto por 4 peças, sendo uma pinça clínica para segurar/pegar material dentro ou fora da cavidade, uma sonda exploradora nº 5 para pesquisa de carie dental, um escavador nº 17 para remoção de carie e um cabo com espelho nº 5 para avaliação de dentes e da cavidade oral, aço inoxidável.	98,90
158	016-004-271	00023047	KIT	06	Kit medidor de alginato, com 1 Colher medidora para pó com aproximadamente (9 gr) e 1 frasco medidor de água graduado em 3 níveis com aproximadamente (18 ml) Material plástico e transparente.	38,60
159	016-004-098	65326-8	KIT	06	Kit moldeira Total Perfurada Adulto em Alumínio, indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão. Material em alumínio, as perfurações aumentam a retenção do material de moldagem. Embalagem com 14 unidades. (Superior	165,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					1, 2, 3, 5 / Inferior 1, 2, 3, 5), (3 Moldeiras superiores rasas (desdentado) 1, 2 e 3), (02 Laterais Direita e Esquerda e 01 Giratória nº 87).	
160	016-004-116	00070698	KIT	19	Kit para acabamento e polimento Universal, peças de fácil manuseio e que proporcionam um ótimo resultado, fresas de ampla durabilidade e boa capacidade de corte e polidores eficientes. Kit com 19 peças e 1 Broqueiro organizador de 55 furos, sendo: 2 fresas maxicut, uma em formato pera (1251) e outra em formato agulha (1571), 1 fresa minicut formato tronco-cônica (1520), 3 polidores para metal formato roda (granulometria grossa, média e fina), 3 polidores de cerâmica formato lentilha (granulometria grossa, média e fina), 4 polidores de acrílico formato chama (granulometria extra grossa, grossa, média e fina), 1 disco diamantado dupla-face, 1 escova scotch brithe amarela, 1 escova scotch brithe vermelha, 1 escova de aço dourada, 1 escova pelo de cabra estrela, 1 escova de algodão, 1 Broqueiro de acrílico com 55 furos. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	525,99
161	016-004-505	0009090	KIT	60	Kit polimento amalgama, composto por 3 pontas no formato taça (marrom grosso, verde regular e azul fino) e 3 pontas no formato chama (marrom grosso, verde regular e azul fino), o kit acompanha Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone com abrasivo de alta qualidade, embalagem contendo 6 peças. Prazo de validade mínima de 12 meses.	86,00
162	016-004-456	161051-1	CX	18	Lâmina de bisturi em aço carbono cortante, fio curvado na ponta, perfeita adaptação ao cabo, número 12, esterilizado a cobalto 60, descartável, envelope em alumínio hermeticamente fechado e asséptico, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, embalagem com forro	54,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					interno de proteção para o fio da lâmina, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade, procedência, lote, validade e registro no MS. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
163	016-004-457	270454-4	CX	18	Lâmina de bisturi em aço carbono, número 15C, esterilizado a cobalto 60, com perfeito acabamento isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, envelope em alumínio hermeticamente fechado e asséptico, com forro interno de proteção para fio da lâmina, contendo dados de identificação que comprove sua esterilidade, lote, validade e registro do MS. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	64,94
164	016-004-282	440460-2	UN	04	Lamparina a Álcool Inox, indicada para derreter a cera, produzido em aço Aisi 420, com porta pavio e tampa rosqueavel, capacidade aproximada de 60 ml.	52,82
165	016-004-340	411816-2	UN	04	Lamparina Hannau Life Point Simples, lamparina plástica à álcool, indicado para procedimentos clínicos e laboratoriais, material utilizado em protéticos para plastificação de ceras na montagem de dentes em próteses dentária, enceramento de dentes, individualização de moldeiras, capacidade aproximada de 100 ml, não autoclavável.	46,25
166	016-004-520	182556-9	CX	18	Lima endodôntica tipo HEDSTROEM, manual, parte ativa em inox, com 17% de cromo e 8% de níquel aproximadamente fabricada por torção, secção transversal em forma de "G, cabo OTA" com stop de silicone, colorinox, comprimento 1, 1º serie, numeração 15 - 40 de 25 mm, embaladas em caixa com 06 unidades, constando externamente marca comercial constando marca comercial e	94,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
167	016-004-521	267708-3	CX	14	Lima endodôntica tipo KERR, cabo anatômico, 25 mm, 1º serie, numeração 15 - 40 embaladas em caixa embalado em caixa com 6 unidades, constando externamente marca comercial constatando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	46,50
168	016-004-196	40764-0	CX	08	Lima endodôntica, tipo extirpa nervo, parte ativa em aço inoxidável, instrumento farpados, cabo anatômico colorinex ou similar, comprimento 25 mm, pré-esterilizados, embaladas em caixa com 10 unidades sortidas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	27,93
169	016-004-361	61693-1	UN	13	Lima para osso tipo seldin número 11, tamanho 18 cm, cabo contendo inscrição do número e marca, ponta ativa com ranhuras e ângulos precisos, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada em aço inoxidável, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	47,12
170	016-004-394	00012077	UN	22	Mandril em metal, mandril odontológico, aplicação disco soflex pop on, rotação baixa, comprimento 2,5 cm. Prazo de validade mínima de 12 meses.	18,37
171	016-004-076	11326-3	RL	89	Matriz de aço inox, para restaurações de amalgama, com 0,02 mm, em rolo de 50 cm x 5 mm de largura e embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	3,00
172	016-004-458	11327-1	RL	101	Matriz de aço inox, para restaurações de	7,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					amalgama, com 0,02 mm, em rolo de 50 cm x 7 mm de largura, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
173	016-004-629	72431-9	UN	12	Moldeira parcial perfurada em inox, esterilizável, para moldagem protética parcial, adulto, individual, para moldagens, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	8,49
174	016-004-638	00080882	PAR	04	Moldeira perfurada para dentado contendo 2 unidades de moldeiras dos mesmos tamanhos para arcadas opostas. Tamanhos: 4, Superior e Inferior. Composição: plástica, Modelo: Adulto.	10,00
175	016-004-635	00077055	PAR	04	Moldeira perfurada para dentado contendo 2 unidades de moldeiras dos mesmos tamanhos para arcadas opostas. Tamanhos: 5, Superior e Inferior. Composição: plástica, Modelo: Adulto.	10,00
176	016-004-639	00080883	PAR	04	Moldeira perfurada para dentado contendo 2 unidades de moldeiras dos mesmos tamanhos para arcadas opostas. Tamanhos: 6, Superior e Inferior. Composição: plástica, Modelo: Adulto.	9,38
177	016-004-640	00080884	PAR	04	Moldeira perfurada para dentado contendo 2 unidades de moldeiras dos mesmos tamanhos para arcadas opostas. Tamanhos: 7, Superior e Inferior. Composição: plástica, Modelo: Adulto.	10,00
178	016-004-641	00080885	PAR	04	Moldeira perfurada para dentado contendo 2 unidades de moldeiras dos mesmos tamanhos para arcadas opostas. Tamanhos: 8, Superior e Inferior. Composição: plástica, Modelo:	10,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					Adulto.	
179	016-004-372	00070718	KIT	18	Moldeira Total Lisa Adulto em Inox, indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão. Material em aço inox, lisa. Kit com 10 unidades: Superior (1, 2, 3, 4 e 5) e inferior (1, 2, 3, 4 e 5).	396,67
180	016-004-234	66906-7	KIT	18	Moldeira Total Perfurada Adulto em Alumínio Desdentado, indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão. Material em alumínio. Kit com no mínimo com 08 unidades de vários tamanhos.	123,51
181	016-004-628	65325-0	KIT	12	Moldeira infantil de aço inox, esterilizável em meios físico químicos, para moldagem protética, jogo com 4 tamanhos de 1 a 4, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	79,90
182	016-004-526	00019922	UN	15	Pedra de afiar de ARKANSAS, granulação fina, em oxido de alumínio, medindo aproximadamente 10 cm x 2,5 cm x 1,0 cm, cor branca, 90 graus de dureza, temperada, com alto poder de afiação e preservação do instrumento, para afiar curetas, esterilizável em meios físico-químicos, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	42,00
183	016-004-415	410768-3	UN	09	Perfurador em aço inoxidável, tipo alicate, medindo 15 cm, para dique de borracha, deve conter mesa giratória com 5 furos de diâmetros variados, que tem como função de perfurar o dique. Prazo de validade mínima de 12 meses.	127,40
184	016-004-542	00020169	UN	16	Pinça Dietrich em aço inox, 15 cm,	140,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					autoclavável, resistente a corrosão e passível a esterilização. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
185	016-014-869	00027834	UN	11	Pinça kelly - em aço inox aisi 400, com forma reta, com dente com comprimento de 14 cm.	31,00
186	016-004-417	375376-0	UN	09	Pinça para porta grampo, ponta curva com sulco, com trava, aplicação em isolamento absoluto, em aço inox, esterilizável em meios físico-químicos, embalagem individual, constando externamente marca comercial e fabricante. Prazo de validade mínima de 12 meses.	131,40
187	016-004-203	00058231	UN	19	Placa de vidro - medindo 15 x 07 x 10 mm, validade indeterminada, placa polida, usada para manipulação de pastas e cimentos.	20,00
188	016-004-202	00058231	UN	18	Placa de vidro lisa, indicado para espatulação de materiais, medidas 15 x 07 x 06 mm, placa polida, validade indeterminada. Embalagem individual.	18,00
189	016-004-349	00071645	UN	12	Placa de vidro medindo 14 x 08 x 10 mm, validade indeterminada, placa polida, usada para manipulação de pastas e cimentos.	22,50
190	016-004-465	00019792	KIT	55	Pontas para uso odontológico, para baixa rotação, sistema abrasivo para acabamento e polimento de restaurações em resinas compostas, amálgamas e ionômeros de vidro, as pontas devem ser produzidas em silicone com óxido de alumínio, autolaváveis, contra angulo, kit composto por 8 taças, 8 discos e 8 chamas, 1 mandril, kit com 24 pontas, embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	148,59
191	016-004-434	353688-2	UN	47	Pontas para uso odontológico, utilização	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					para caneta de alta rotação, tipo broca ENDO Z, 25 mm, matéria prima aço Carbide com extremidade inativa, tronco cônica para abertura da câmara pulpar, acondicionada em blister unitário, embalagem individual, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
192	016-004-057	242043-0	UN	19	Porta agulha castroviejo, produzido em liga de Aço Inoxidável 14 cm, revestido com polímero de alta qualidade. Pontas em Wídia. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável.	286,29
193	016-004-204	242049-0	UN	18	Porta agulha em aço inox, de MAYO HEGAR, 14 cm. com serrilha. Prazo de validade mínima de 12 meses.	40,00
194	016-004-620	13221-7	UN	13	Porta agulha em aço inox, MATHIEU, 17 cm, com serrilha. Prazo de validade mínima de 12 meses.	279,99
195	016-004-599	149538-0	UN	09	Porta Algodão em Inox, medindo aproximadamente 08 x 10 cm com Mola, com polimento excelente e acabamento livre de rebarbas e excelente durabilidade. Embalado adequadamente, constando externamente identificação e procedência.	90,01
196	016-004-598	5034-2	UN	08	Porta Algodão Rolete Inox, com tamanho aproximado de 10 x 5,5 cm. Material em aço inox 304 (18/8), autolavável. Embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	80,00
197	016-004-555	156979-1	UN	12	Porta amalgama adulto, confeccionado em plástico, com mola inoxidável, sem rebarbas, utilizado para transporte e inserção do amálgama na cavidade dentária, esterilizável em autoclave a 121°C, embalado individualmente, contendo marca externamente marca	15,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
198	016-004-101	5036-9	UN	17	Porta matriz TOFFLEMIRE adulto, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	37,01
199	016-004-416	161070-8	KIT	12	Posicionador de filme radiográfico de plástico de alto impacto, posicionador de filme para região anterior/posterior, direita e esquerda da face tamanho adulto, tipo posicionador de filme para a realização de raio-x PA e BW, composto por kit completo, com + 1 posicionador lateral direito + 1 posicionador lateral esquerdo + 1 posicionador anterior + 3 dispositivos para mordida + 1 posicionador para Interproximal Bite Wings + 1 pote para esterilização em autoclave, utilizado para tomada radiográfica pela técnica de paralelismo, constando externamente constando marca comercial e dados de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	67,00
200	016-004-338	42464-1	UN	42	Pote Dappen de silicone, indicado para a manipulação de materiais de uso odontológico, possui duas cavidades para manipulação, antiaderente, autolavável, resistente, pequeno, capacidade aproximada de 6 ml, colorido. Embalado individualmente.	14,70
201	016-004-334	30783-1	UN	12	Pote Dappen de vidro, transparente, indicado para manipulação de material odontológico e protético. Cancavidade superior aproximada de 5 ml - Inferior 1 ml. Embalado individualmente.	8,91
202	016-004-636	00080962	UN	10	Pote hermético para armazenamento de material de prótese odontológica, gesso	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					e alginato. Tamanho 1L. Designe que possibilite empilhamento, com vedação de silicone para evitar umidade no material.	
203	016-004-341	0009572	UN	12	Pote Paladon de vidro, indicado para mistura de resina acrílica, pote de vidro incolor, com tampa.	24,97
204	016-004-545	11322-0	UN	12	Pote/frasco Dappen - de plástico esterilizável, autoclavável, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	10,50
205	016-004-055	356035-0	UN	10	Saca prótese, indicado para sacar próteses, fabricado em aço Inoxidável, tipo manual, com 5 pontas.	86,37
206	016-004-596	174111-0	UN	32	Seringa Carpule com Refluxo Articulada, fabricada em aço inoxidável, projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico, com auto refluxo, de fácil manuseio.	65,00
207	016-004-609	00069864	UN	10	Seringa Carpule sem Refluxo Articulada, fabricada em aço inoxidável, de fácil manuseio, projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico.	83,50
208	016-005-039	14487-8	UN	16	Sindesmótomo n.01, cabo contendo inscrição do número e marca, ponta ativa com ângulos precisos, confeccionado em aço inox, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	13,36
209	016-004-078	00036788	CX	64	Sugador tipo cirúrgico, plástico autoclavável, curvo com 2 pontas, estéril e embalado em blister unitário. Caixa com 20 unidades.	21,83
210	016-004-005	135842-1	PCT	520	Sugador - tubo e ponteiros atóxicos, com	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					arame lateral em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, a ponteira deve ser macia e obrigatoriamente siliconada, embalada em pacotes de 40 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	
211	016-004-262	356042-2	UN	16	Tesoura Goldman Fox com comprimento total aproximado de 13 cm, curva, serrilhada, matéria-prima aço inoxidável, esterilização em meios físico-químicos, também conhecida como tesoura MT 125, embalagem individual, identificação constando externamente marca comercial e procedência.	64,79
212	016-004-617	235684-8	UN	20	Tesoura Metzemaum 15 cm, formato curva, com ponta arredondada, em aço inox, autolavável. Embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	95,96
213	016-004-544	001001	UN	11	Tesoura cirúrgica Spencer - confeccionado em material do tipo aço inoxidável, para retirar pontos, tamanho 09 cm, autoclavável.	35,00
214	016-004-606	40769-0	ENV	39	Tira de lixa - de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, em envelope com 12 unidades de tiras de 4 mm de largura, grãos fixados galvanicamente ao aço inox. Espessura 0,15 mm, embalada individualmente. Antes do uso deve-se cortar o tamanho desejado. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Qualidade igual ou superior a HORICO. Prazo de validade mínima de 12 meses.	11,00
215	016-004-490	40770-4	ENV	39	Tira de lixa - de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, em envelope com 12 unidades de tiras	16,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					de 6 mm de largura, grãos fixados galvanicamente ao aço inox, espessura 0,15 mm, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior a HORICO.	
216	016-004-479	14147-0	CX	24	Tira de lixa de poliéster, para acabamento e polimento em superfícies próximas de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro, tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento, abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca), cada tira deve possuir um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies Inter próximas dos dentes, caixa com 50 unidades, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação/validade. Registro na Anvisa: 80284939078. Prazo de validade mínima de 12 meses.	37,75
217	016-004-471	14148-8	ENV	10	Tira de lixa de aço, serrilhada, grãos fixados galvanicamente ao aço inox, espessura 0,15, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, em pacotes com 12 unidades, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	15,89
218	016-004-100	11321-2	CX	10	Tira matriz de poliéster para acabamento de restaurações em resina, embalada em envelopes com 50 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	8,54

5 - DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material e instrumentos ofertados, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

a). Conter as especificações do (s) material (is) e instrumento (s) de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material e instrumentos;

b). No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do (s) material (is) e instrumento (s).

6 - DO LOCAL DE FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E INSTRUMENTOS:

6.1. Os materiais e instrumentos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) No Hospital Municipal Leocy Lazarete, localizado na Rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

b). No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c). No horário das 07h00n às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-1292 ou (65) 9 9218 3673.

6.2. Os materiais e instrumentos, serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais e instrumentos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os medicamentos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais e instrumentos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o equipamento/material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais e instrumentos a serem substituídos.

6.7. O (s) material (is) e instrumento (s) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria e adequada para cada material ou instrumento;

6.8 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais e instrumentos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9. Somente serão permitidos materiais e instrumentos novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material ou instrumento defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais ou instrumentos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.11. Quanto ao prazo de validade do (s) material (is) e instrumento (s), as seguintes condições deverão ser observadas:

6.11.1. Materiais e instrumentos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

6.11.2. Materiais e instrumentos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is) e instrumento (s), cabendo-lhe (s):

7.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is) e instrumento (s), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais e instrumentos.

7.4. O fornecedor ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR:

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.2. Entregar o (s) material (is) e instrumento (s), conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.3. Entregar os materiais e instrumentos no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo (quando for o caso), procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais e instrumentos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais e instrumentos serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e instrumentos;

9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e instrumentos, e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar, por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is) e instrumento (s), solicitando a substituição da mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando o (s) material (is) e instrumento (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais e instrumentos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou ata de registro de preços/contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento da ata/contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral da ata/contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular da ata/contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.4. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º (décimo) dia útil para empresas fora do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Município de Campos de Júlio-MT.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais e instrumentos são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Municipal de Campos de Júlio-MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

13. FONTE DE RECURSOS:

13.1. O valor da aquisição dos equipamentos/materiais odontológicos, será pago conforme o orçamento de 2023, *sito* no órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, na unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, através:

SETOR	Centro de Custo
Material e instrumentos odontológicos – Saúde Bucal	780

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 27 de setembro de 2023

Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

Márcia Soares de Freitas
Agente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 000129/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 054/2023

No dia do mês de do ano de 2023, compareceram, de um lado a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 9*****21 SJSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 462.***.***-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023, Processo Licitatório nº. 000129/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de "**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.**" Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os produtos/materiais deste processo deverão ser entregues nos locais, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

7.5.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD:

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

PREFEITO

Empresas Participantes:

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO: 000129/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 054/2023

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5) DO ATENDIMENTO AO OBJETO: que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do referido Pregão.

6) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Online, são reprodução fiel dos documentos originais.

7). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO: 000129/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 054/2023

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **QUE** esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

DECLARA ainda que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO: 000129/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 054/2023

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico "SRP" nº. 054/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
Pregão Eletrônico "SRP" nº 054/2023 – Tipo menor preço por item						
Proponente:						
Endereço:				Cidade:		UF:
Telefone:		Celular:			E-mail:	
Banco:		Agência:			Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01						
02 (...)						
Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ xxxx Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO: 000129/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 054/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da entidade emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....dede 2023.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados devem ser emitidos por pessoas jurídica distintas, contudo, deverão reportar-se a execução de serviços similares entre e compatíveis com o objeto da licitação.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.